



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº 016/2020/PMG

Gonçalves, 29 de setembro de 2020.

A sua Excelência o Senhor
ANDERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Gonçalves/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de Lei que: ***“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021”***.

Em cumprimento ao artigo 165, Inciso III, da Constituição Federal, submetemos à apreciação e posterior deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021”.

Situação Econômico-Financeira

(inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64)

Tivemos neste exercício que enfrentar sérias dificuldades ocasionadas pela forte queda na arrecadação dos últimos anos, proporcionada pela crise vivenciada nacionalmente, levando o Município a inscrever valores significativos em restos a pagar.

Mas, além destas dificuldades, acreditamos que o que mais nos prejudicou foi o fato de termos que cadenciar o processo de recuperação econômica e social que iniciamos em 2017, inviabilizando momentaneamente nosso projeto.

Esta realidade, vivida até o início deste exercício, tem trazido dificuldades para a administração, que busca diuturnamente o redimensionamento de seus serviços, através da contenção de despesas, com equilíbrio e responsabilidade, de forma a não afetar nosso cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Estamos na luta para tentar minimizar a crise e tentando viabilizar nossos serviços, como dito alhures, sem prejudicar nosso cidadão.

Estimativas de receitas e despesas

(Inciso III, art. 22 da Lei 4.320/64)

Quanto as Receitas

A estimativa de receita obedeceu às normas técnicas e legais, considerando as alterações na legislação, a expectativa de inflação e crescimento econômico, Produto Interno Bruto - PIB.

A expectativa de recebimento de transferências voluntárias tem origem em emendas parlamentares negociadas junto aos nossos representantes no Congresso Nacional e em Planos de Trabalhos que tramitam junto aos governos estadual e federal.

Quanto as Despesas

Na fixação da despesa foi observada a compatibilidade com a proposta do Plano Plurianual de Governo – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

A sua fixação tem como base a realidade dos custos atuais da administração, com os acréscimos necessários para atendimento do aumento da demanda dos diversos serviços, das atividades fins e meios, acrescidos da expectativa de inflação.

Educação

É de notório conhecimento que a educação é a base para o desenvolvimento do cidadão, em todos os seus aspectos, social e moral. Assim sendo esta função de governo não poderia deixar de ser contemplada de forma especial e coerente, com destinação de recursos para atendimento de todas as faixas etárias de nossa população.

Nossa responsabilidade primeira é a educação infantil, em creches e pré-escola, e ainda, em parceria com o estado temos responsabilidade com o ensino fundamental, conforme preceitua a Lei 9.394, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, incluindo nas respectivas modalidades a educação especial. Temos ainda que atender a educação de jovens e adultos EJA.

A presente proposta busca o atendimento da comunidade, através da assistência ao educando, com transporte escolar de qualidade, fornecimento de material didático pedagógico, para 100% (cem por cento) da demanda, e da valorização dos profissionais ligados à educação, no cumprimento da legislação, concernente a salários condizentes com a sua atuação profissional, e ainda, com oferecimento de condições de trabalho.

Vale ressaltar que a presente proposta busca ainda o cumprimento do Plano Municipal de Educação - PME. Comprovando esta realidade constam na mesma os seguintes anexos demonstrativos:

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB

O cumprimento da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, na presente proposta, está demonstrado na forma do anexo adotado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, com as seguintes informações:

Receitas

O anexo demonstra uma receita de transferência recebida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, no valor de R\$1.800.000,00 e uma rentabilidade de aplicações financeiras no valor de R\$2.800,00, perfazendo um total de R\$1.802.800,00.

Despesas

Demonstra, ainda, uma despesa de igual monta, distribuída nas seguintes subfunções de governo e, respectivos, valores:

361 - Ensino Fundamental	1.313.800,00
365 - Educação Infantil	489.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Total Geral da Despesa	1.802.800,00
Gastos previstos com profissionais do Magistério	1.435.000,00
Percentuais gastos com profissionais do Magistério	79,60%

Aplicação de Recursos Próprios na Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

O cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal e Leis 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 11.494, 20 de junho de 2007, na presente proposta, estão demonstrados na forma do anexo adotado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, com as seguintes informações:

Receitas

Em anexo próprio são demonstradas as receitas base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, no total de R\$16.430.010,00, da seguinte forma:

- de impostos (própria) no valor de R\$1.970.360,00; e
- de transferências constitucionais no valor de R\$14.459.650,00

Despesas

Em anexo próprio são demonstradas as despesas no total de R\$ 4.284.510,00, que representam 26,08%, da receita base de cálculo, distribuída nas seguintes subfunções de governo e, respectivos, valores:

122 - Administração Geral	331.500,00
361 - Ensino Fundamental	1.076.000,00
365 - Educação Infantil	132.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
367 - Educação Especial	20.000,00
Subtotal	1.559.500,00
Contribuição ao FUNDEB (Lei 11.494/2007)	2.725.010,00
Total	4.284.510,00
Percentual proposto para aplicação	26,08%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é uma das preocupações centrais do Município, devido ao fato de ser o responsável direto pelo atendimento da demanda, já que é onde o cidadão reside, e, são seus serviços procurados em primeiro momento.

O Município, a cada dia que passa se vê, de forma quase solitária, na obrigação de enfrentar este grande desafio, situação que o leva a aumentar a cada exercício a destinação de recursos para sua manutenção. Os recursos das demais esferas governamentais, estadual e federal destinados para seu financiamento, mesmo se somados, são muito menores que os destinados pelo Município.

O seu enfrentamento é diuturno e, no cumprimento da Emenda Constitucional 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município, diferentemente das demais esferas de governo, não destina somente o mínimo percentual exigido, ele vai muito além dos 15% (quinze por cento) que lhe é imputado.

O cumprimento da Emenda Constitucional 29, de 13 de setembro de 2000, e da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, na presente proposta, está demonstrado na forma do anexo adotado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, com as seguintes informações:

Receitas

Em anexo próprio são demonstradas as receitas base de cálculo para a aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, no total de R\$15.595.410,00, da seguinte forma:

- de impostos (própria) no valor de R\$1.970.360,00 e
- de transferências constitucionais no valor de R\$13.625.050,00.

Despesas:

Em anexo próprio são demonstradas as despesas no total de R\$ 4.048.700,00, que representam 25,96%, da receita base de cálculo, distribuída nas seguintes subfunções de governo e, respectivos, valores:

122 - Administração Geral	1.154.500,00
301 - Atenção Básica	1.755.313,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	786.486,54
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	249.000,00
304 - Vigilância Sanitária	98.400,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00
Total	4.048.700,00
Percentual proposto para aplicação	25,96%

Assistência Social

A assistência social tem um papel fundamental para o crescimento e desenvolvimento do ser humano, em situação de vulnerabilidade, pois, é através desta função governamental que pode ser desenvolvidas ações que fortalecem a socialização de famílias e indivíduos, criando vínculos familiares e comunitários, inclusive na infância e adolescência, promovendo assim a inclusão social. Para assegurar o exercício desta função de governo, através de seus diversos serviços já estruturados, bem como a criação de novos, geridos a partir do CRAS, esta proposta traz a destinação de recursos da seguinte forma:

Receitas

Em seu contexto constam a transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$143.300,00, do Fundo Estadual Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 24.500,00, recursos originados de convênios, no valor de R\$0,00, e de recursos do Município o valor de R\$388.500,00, perfazendo um total de R\$ 556.300,00.

ser desenvolvidas ações que fortalecem a socialização de famílias e indivíduos, criando vínculos familiares e comunitários, inclusive na infância e adolescência, promovendo assim a inclusão social. Para assegurar o exercício desta função de governo, através de seus diversos serviços já estruturados, bem como a criação de novos, geridos a partir do CRAS, esta proposta traz a destinação de recursos da seguinte forma:

Receitas

Em seu contexto constam a transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$143.300,00, do Fundo Estadual Assistência Social - FEAS, no valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

24.500,00, recursos originados de convênios, no valor de R\$0,00, e de recursos do Município o valor de R\$388.500,00, perfazendo um total de R\$ 556.300,00.

Despesas

As despesas de igual valor das receitas, visam atender as seguintes subfunções de governo:

- 242 - Assistência ao Portador de Deficiência, com o valor de R\$ 24.000,00;
- 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, com valor de R\$91.400,00;
- 244 - Assistência Comunitária, com valor de R\$440.900,00;

Cultura:

Na presente proposta orçamentária constam recursos para atendimento ao cidadão através da cultura, dentro de um novo conceito, o de agente indispensável à formação da cidadania, da dignidade e da identidade humana, observando sempre as expressões da nossa diversidade cultural.

Buscando com o exercício da mesma, o desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, aproveitando-a para a geração de emprego e renda.

Para esta função foram destinados recursos da ordem de R\$271.500,00, para as seguintes subfunções:

- 122 - Administração Geral, com valor de R\$ 0,00;
- 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, com o valor de R\$77.500,00; e
- 392 - Difusão Cultural, no valor de R\$ 194.000,00

Desporto e Lazer

Na presente proposta orçamentária constam recursos para atendimento ao cidadão através do esporte amador, incentivando sua participação, buscando viabilizar a sua interação social, e, com programas sociais esportivos, inclusive em parceria com entidades esportivas, combater as situações de vulnerabilidade, principalmente de crianças, adolescentes e jovens adultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Para esta função foram destinados recursos da ordem de R\$170.000,00, para atendimento da subfunção 812 - Desporto Comunitário.

Ações para a promoção da segurança pública

Como é cediço esta não é uma função de governo de responsabilidade do Município, no entanto, como também é sabido, é um setor da administração que merece atenção e compromisso de todos.

Neste diapasão, buscamos nesta proposta alocar recursos da ordem de R\$ 49.000,00, para sustentar parcerias celebradas com o estado, visando o apoio financeiro para as polícias Militar e Civil, e, ainda de estrutura de segurança através de monitoramento. Nesta proposta os recursos se encontram alocados nas seguintes funções e subfunções:

- o na função 06 - Administração;
- o subfunção 181 - Policiamento. R\$ 49.000,00

Gastos com Pessoal

Os gastos com pessoal como sabemos tem como limite o percentual de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo. Nesta proposta, os gastos com pessoal são demonstrados na forma do anexo adotado pelo Tribunal de Contas do Estado, da seguinte forma:

Receita Corrente Líquida	20.956.000,00
Gastos com Pessoal – Executivo	10.331.511,65
Percentual de Gastos com pessoal do Executivo	49,30%
Gastos com Pessoal – Legislativo	382.500,00
Percentual de Gastos com Pessoal do Legislativo	1,83%

Esta proposta orçamentária, Senhores Vereadores, reflete o cumprimento de programas constantes no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, e com estas ações, acreditamos, estamos atendendo as necessidades prioritárias e imprescindíveis de nossa comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Esta proposta, além de destinar recursos para custeio dos diversos serviços desenvolvidos pela administração, destina recursos para investimentos e pagamento da dívida do Município.

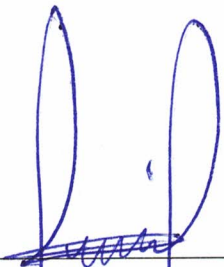
Grande parte dos investimentos constantes desta proposta depende da liberação de recursos das esferas federal e estadual de governo, através de transferências Legais, constitucionais e até mesmo voluntárias.

Daí a necessidade de esclarecer que, estes processos estão tramitando nestas esferas de governo, no entanto, dependemos das atitudes e vontade dos mesmos, pois, suas ações e políticas governamentais são uma incógnita, vinculadas muitas vezes inclusive em questões partidárias do gestor municipal, não permitindo ao mesmo prever quais serão os recursos com os quais será o Município contemplado.

Finalmente podemos afiançar que esta “Proposta Orçamentária” está perfeitamente de acordo com os dispositivos legais vigentes, e que a mesma, de forma cônica e racional apresenta os recursos disponíveis para a busca do bom atendimento de nosso cidadão, com vistas no desenvolvimento do Município e no bem-estar social da comunidade.

Com estas ponderações, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei que ora encaminhamos, e, valemo-nos da oportunidade para reafirmarmos a Vossas Excelências nossos protestos de estima e consideração.

Gonçalves, 29 de setembro de 2020.


LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

30 SET. 2020

Gonçalves, 15 : 07 hs

Leopoldo Simão